



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 467 • Sexta-Feira, 04 de Março de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.451/2016

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social.”**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar às famílias beneficiárias os lotes, localizados no loteamento Bairro Jardim Pantanal I, descritos e caracterizados no memorial anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei, constantes das referidas matrículas, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS:

#### I - Quadra 03:

a) Lotes 01 a 18, Matrículas nº 17.860 a 17.877;

#### II - Quadra 04:

b) Lotes 01 a 18, Matrículas nº 17.878 a 17.895;

#### III - Quadra 05:

c) Lotes 01 a 18, Matrículas nº 17.897 a 17.914;

#### IV-Quadra 06:

d) Lotes 02 a 10, Matrículas nº 17.915 a 17.924;

#### V-Quadra 17:

e) Lotes 02 a 10, Matrículas nº 18.115 a 18.123;

#### VI - Quadra 18:

f) Lotes 01 a 18, Matrículas nº 18.132 a 18.149;

#### VII - Quadra 19:

g) Lotes 01 a 18, Matrículas nº 18.150 a 18.167;

#### VIII - Quadra 20:

h) Lotes 01 a 18, Matrículas nº 18.168 a 18.185.

Total - 126 Lotes

**Art. 2.º** - Os referidos Lotes serão doados aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora, devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida, conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito

Associativo FGTS, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas.

**Art. 3.º** - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

**Art. 4.º** - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se;

III - ISSQN - Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

**Art. 5.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade organizadora que poderá ser Entidade Privada sem fins lucrativos, autorizada pela Caixa Econômica Federal, de acordo as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo 1º.

**Art. 6.º** - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido Programa.

**Art. 7.º** - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

**Art. 8.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE MARÇO DE 2016.**

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**

**Paulo César P. Pimentel Ribas**

**Antonio Carlos da Costa Marques**

**Roberto Valadares Santos**

**Cintia Venâncio Fagundes**

**Jenifer Matos Freitas da Silva**

**Gleide Godoy Veloso Gomes**

**Janete B. Dos R. Portocarrero**

**Janaine Rezende S. Izumi**

**Clérton Alvarenga Ferreira**

**Reni Cicalise**

**Alfredinho de Oliveira Junior**

**Lejanía N. Ribeiro Malheiros**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



**EXTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº. 071/2016****DISPENSA Nº. 011/2016****CONTRATO Nº. 011/2016****PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E OFIR GRÁFICA E EDITORA EIRELI-EPP.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JORNAL PERIÓDICO DIÁRIO IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE AQUIDAUANA/MS, PARA ATENDER PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA E GABINETES DOS VEREADORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA****VALOR GLOBAL: R\$7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)****VIGÊNCIA: 25/02/2017.****ASSINAM: VERº ANDERSON MEIRELES FLORES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E FLÁVIO RENATO DA SILVA DOS SANTOS – RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.****DATA: 25/02/2016.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015****CELEBRADO EM: 16/02/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.****CONTRATADO (A): Briato Comércio Médico Hospitalar e Serviços Eireli – EPP.****OBJETO: Aquisição de materiais para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).****VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.10.302.0006.2.064.3.3.90.30.****PRAZO: O presente instrumento tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.****ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Briato Comércio Médico Hospitalar e Serviços Eireli – EPP.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015****CELEBRADO EM: 16/02/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.****CONTRATADO (A): Du Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalares Eireli – ME.****OBJETO: Aquisição de materiais para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).****VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 13.371,00 (treze mil e trezentos e setenta e um reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.10.302.0006.2.064.3.3.90.30.****PRAZO: O presente instrumento tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.****ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Du Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalares Eireli – ME.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015****CELEBRADO EM: 16/02/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.****CONTRATADO (A): Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.****OBJETO: Aquisição de materiais para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).****VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 25.457,80 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.10.302.0006.2.064.3.3.90.30.****PRAZO: O presente instrumento tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.****ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015****CELEBRADO EM: 16/02/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.****CONTRATADO (A): Dental Dourados Ltda – ME.****OBJETO: Aquisição de materiais para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).****VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 45.712,85 (quarenta e cinco mil e setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.10.302.0006.2.064.3.3.90.30.****PRAZO: O presente instrumento tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.****ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Dental Dourados Ltda – ME.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016****CELEBRADO EM: 25/02/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.****CONTRATADO (A): Carlos Antonio Vaz – ME.****OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2016.****VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 360.565,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.361.0009.2.112.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

18.01.12.361.0009.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

**PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.****ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Carlos Antonio Vaz – ME.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016****CELEBRADO EM: 25/02/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.****CONTRATADO (A): Comercial de Alimentos L&E Ltda - ME.****OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2016.****VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil e novecentos e sessenta reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.361.0009.2.112.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;

18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

18.01.12.361.0009.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

**PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.****ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Comercial de Alimentos L&E Ltda - ME.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016****CELEBRADO EM: 25/02/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.****CONTRATADO (A): Comercial T&C Ltda.****OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2016.**

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 327.887,50 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.112.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Comercial T&C Ltda.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**CELEBRADO EM:** 25/02/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Gleicieli Maria dos Santos Marçal - ME.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2016.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 117.835,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.112.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Gleicieli Maria dos Santos Marçal - ME.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**CELEBRADO EM:** 25/02/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda - EPP.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2016.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 17.488,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.112.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda - EPP.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**CELEBRADO EM:** 25/02/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Sérgio Tadashi Sugimoto - EPP.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2016.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 106.315,00 (cento e seis mil e trezentos e quinze reais).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.112.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sérgio Tadashi Sugimoto - EPP.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**CELEBRADO EM:** 25/02/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Tavares & Soares Ltda - EPP.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2016.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 234.218,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e dezoito reais).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**

18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.605.0009.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.107.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.112.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015;  
18.01.12.361.0009.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;  
18.01.12.361.0009.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001;

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Tavares & Soares Ltda - EPP.

V

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2.016 – REGISTRO DE PREÇOS**

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2.016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2016**

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 23/02/2016

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ HENRIQUE TRINDADE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 106.462 SSP/MS e CPF n.º 202.142.781-15, residente e domiciliado na Rua Manoel

Antônio Paes de Barros, nº 168, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. 08.835.955/0001-70, com sede à Rua Yanomamis, esquina com a Rua das Bandeiras, nº 351, Quadra 02, Lote 12/12, Residencial Petropolis, Goiânia/GO, neste ato sendo representada por **Aparecido Gonçalves de Araújo**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 000.258.542 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 421.295.831-72, residente e domiciliado à Rua Curicaca, nº 47, Núcleo Industrial, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 002/2016 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 001/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto é a formação do sistema de registro de preços para aquisição futura de materiais para atender o Programa Hiperdia, em atendimento a Lei Ordinária nº 2.276/2013 de 28/05/2013.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo IX;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Gerência Municipal de Saúde e Saneamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os materiais, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos) reais por pedido.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aquidauana.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais e materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.4.4.1. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.4.5. Os materiais do anexo I deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de materiais que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aquidauana, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Gerência Municipal de Finanças não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo

processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Municipal de Saúde, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Gerência Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Gerência Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotações orçamentária abaixo especificada:

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.303.000	Suporte Profilático e Terapêutico

	6	
Projeto / Atividade	2.036	Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.0 0.00.00.00. 1014	Materiais de Consumo
Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.303.000 6	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto / Atividade	2.036	Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.0 0.00.00.00. 1031	Materiais de Consumo

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**JOSÉ HENRIQUE TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Detentora da Ata

#### TESTEMUNHAS

**Elenir Rola Martins**  
CPF: 595.075.271-68  
**Adriana da Costa Marques**  
CPF: 908.424.211-49

## AEXOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2016      Processo Administrativo: 2/2016      **Total dos Itens Vencedores: 572.325,90**  
 Licitação.....: 1/2016 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA HIPERDIA, EM ATENDIMENTO A LEI ORDINÁRIA Nº 2.279/2013 DE 26/05/2013, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 3012148 - INSULINA LANTUS (GLARGINA) REFIL 3 ML - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	123,6800	123.680,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 2 - 3013188 - INSULINA LIPROS HUMALOG KWIKPEN DESCARTÁVEL - REFIL 3ml - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	83,0000	83.000,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 3 - 3013189 - INSULINA NOVOLIN R PENFILL REFIL 3ml - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		200,000	0,0000	23,1500	4.630,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 4 - 3013190 - INSULINA HUMULIN NPH - REFIL 3 ML - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	23,1500	11.575,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 5 - 3013191 - INSULINA APIDRA SOLOSTAR DESCARTÁVEL - REFIL 3ml - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	31,6200	15.810,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 6 - 3039895 - CANETA HUMAPEN LUXURA LILLY - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30,000	0,0000	131,0300	3.930,90	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 7 - 3039896 - CANETA NOVOPEN NOVOLIN - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 8 - 3039897 - CANETA CLICKSTAR - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2016      Processo Administrativo: 2/2016      **572.325,90**  
 Licitação.....: 1/2016 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA HIPERDIA, EM ATENDIMENTO A LEI ORDINÁRIA Nº 2.279/2013 DE 26/05/2013, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 9 - 3012154 - AGULHA P/ CANETA-COMPIMENTO 4mm (5/32) CALIBRE 0,23mm(32G) - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		200,000	0,0000	204,0000	40.800,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 10 - 3012155 - AGULHA P/ CANETA-COMPIMENTO 5mm (3/16) CALIBRE 0,25mm(31G) - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		100,000	0,0000	204,0000	20.400,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 11 - 3012156 - AGULHA P/ CANETA-COMPIMENTO 8mm (8/16) CALIBRE 0,25mm(31G) - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		200,000	0,0000	204,0000	40.800,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 12 - 3039898 - LANCETADOR MARCA PONTURA - Unidade: UN</b>								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	120,0000	60.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2016                      Processo Administrativo: 2/2016                      572.325,90  
 Licitação.....: 1/2016 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA HIPERDIA, EM ATENDIMENTO A LEI ORDINÁRIA Nº 2.278/2013 DE 28/05/2013, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13	- 3039899	- LANCETAS PARA LANCETADOR MARCA PONTURA - Unidade: CAIX						
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		3.500,000	0,0000	45,0000	157.500,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em ...../...../.....

IZABELA LEMOS JACQUES - ..... - Pregoeiro(a)  
 ADRIANA DA COSTA MARQUES - ..... - EQUIPE DE APOIO  
 ELENIR ROLA MARTINS - ..... - EQUIPE DE APOIO